EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova, São João do Pacuí/MG, CNPJ 01.612.474/0001-57, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2026,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 006/2025, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação e pregoeiro municipal com auxílio da equipe de apoio composto pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, nomeados pela Portaria nº. 002/2025:
Agente e Contratação/Pregoeiro: Júlio Fagner Costa Guimarães.
Equipe de Apoio: Marizete Alves Peixoto, Edson Luiz Oliveira Santos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Portal Licitar Digital (http://www.licitardigital.com.br/) a partir do dia 02 de setembro de 2026, as 09:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de setembro de 2026 as 09:01 (nove horas e um minuto).

ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitardigital.com.br; www.saojoaodopacui.mg.gov.br ou na sede da prefeitura municipal situada na Praça João Dias de Castro, nº 64, Centro, São João do Pacuí /MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Exclusivamente através do www.licitardigital.com.br.
ALTERAÇÕES: Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do PORTAL LICITAR DIGITAL (http://www.licitardigital.com.br /)

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ , com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL (http://www.licitardigital.com.br).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao LICITAR DIGITAL (http://www.licitardigital.com.br).

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - O licitante deverá ter feito a adesão ao LICITAR DIGITAL.

2.4 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.4.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de São João do Pacuí/MG;

2.4.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.4.3 - Impedida de licitar e contratar com o Município Estado de Minas Gerais ou Governo Federal;

2.4.4 - Com falência decretada;

2.4.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4.6 - Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e em outros impedimentos previstos em lei, inclusive Lei organica municipal.

2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de o Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (https://licitar.digital).

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (https://licitar.digital).

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (https://licitar.digital), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 - O Valor estimado desta licitação é de **R$ 707.123,81 (setecentos e sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos).**

4.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
303	4.2.1.17.511.23.2040.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua da Zona Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
304	4.2.1.17.511.23.2040.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua da Zona Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
308	4.2.1.17.512.23.2041.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
309	4.2.1.17.512.23.2041.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
310	4.2.1.17.512.23.2041.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João do Pacuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8-O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor desconto unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.8.2. Apresentar o desconto completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**
7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.25. Não serão aceitos descontos finais abaixo dos descontos médios referenciais.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou **que apresentar preço manifestamente inexequível.**
8.6.1. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a critério do pregoeiro,
9.1.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.1.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
9.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.7-As microempresas ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.31, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e compatíveis com o item objeto da contratação;

a.1) Para o atestado solicitado serão considerado os seguintes itens de maior relevância:

- Manutenção hidráulica e elétrica, com fornecimento de peças e equipamentos, em poços tubulares, incluindo manutenção de bombas, motores e painéis de comando.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18.3 atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado[1].
9.18.4 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
9.18.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
9.18.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
9.18.7 O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
9.18.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.18.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

[1] Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: "A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência".

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
10.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

11-DOS RECURSOS

11.1- Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, será concedido aos licitantes em prazo não inferir a 10(dez) minutos o direito de manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
11.2-O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
11.3-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:
12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.14.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.14.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. <u>DA ADJUDICAÇÃO:</u>

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2**.** O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea "b" do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1**.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
16.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a)Advertência por escrito;

b)Multa;
c)Impedimento de licitar e contratar;
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João do Pacuí, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21- DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. **Órgão Gerenciador**: Secretaria De Administração, Finanças e Planejamento.

21.2. **Órgãos Participantes**: Demais secretarias integrantes da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí.

21.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

21.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
21.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
21.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
21.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
21.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
21.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.12. O município de São João do Pacuí através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.12.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saojoaodopacui.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das às 07:00 as 12:00 horas, e 14:00 as 17:00 horas no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

São João do Pacuí/MG, 24 de agosto de 2026

Túlio Ricardo Martins Soares
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.

1.2 – A contratação compreenderá os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das estruturas utilizadas na captação, armazenamento e distribuição de água, incluindo os poços tubulares, bombas submersas, motores, bombeadores, painéis de comando, instalações elétricas, reservatórios e demais componentes relacionados ao funcionamento dos sistemas de abastecimento.

1.3 – O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos, especificações, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de São João do Pacuí/MG mantém Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água – SAC destinadas ao atendimento da população residente na sede municipal, nos distritos e nas comunidades rurais, sendo necessária a manutenção contínua das estruturas utilizadas para captação, armazenamento e distribuição de água, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento nas localidades atendidas.

Atualmente, o Município de São João do Pacuí/MG dispõe de 28 (vinte e oito) poços tubulares destinados ao abastecimento de água, distribuídos entre a sede municipal, os distritos e as comunidades rurais. Desse total, 24 (vinte e quatro) encontram-se em operação e 4 (quatro) necessitam ser equipados para entrada em funcionamento.

Os poços estão distribuídos da seguinte forma: 04 na sede do Município, sendo 03 em operação e 01 a equipar; 02 no Distrito de Santa da Pedra, sendo 01 em operação e 01 a equipar; 02 no Distrito de Encantado de Minas; 02 na Comunidade Barreiro, sendo 01 em operação e 01 a equipar; 01 no Cipó; 01 no Covão; 01 na Pintada; 01 na Mangabeira; 01 no Capão d'Água; 02 no Brejão; 01 no Jatobá II; 01 no Jatobá III; 02 no Brejo dos Bois; 02 na Terra Vermelha, sendo 01 em operação e 01 a equipar; 02 na Mumbuca; 01 no Pau d'Óleo; 01 na Santa Clara; e 01 no Palmito.

Atualmente, a água é captada e distribuída por essas estruturas, não havendo, no âmbito dos sistemas abrangidos pela presente contratação, etapa municipal de tratamento da água. Entretanto, a qualidade da água destinada ao consumo humano é acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde Ambiental, que realiza mensalmente a coleta de amostras para análise laboratorial e verificação dos parâmetros de potabilidade, com acompanhamento das informações por meio do SISAGUA e do GAL Ambiental.

A existência de 24 poços atualmente em funcionamento, somada à necessidade de equipar outros 04 poços, evidencia a necessidade permanente de materiais, equipamentos, peças e serviços

especializados tanto para a manutenção preventiva e corretiva das estruturas existentes quanto para a adequação dos poços que ainda serão colocados em operação.

A quantidade e a dispersão territorial dessas estruturas evidenciam que o abastecimento municipal depende de um conjunto de equipamentos e instalações distribuídos por diferentes localidades, exigindo capacidade de atendimento descentralizado e disponibilidade de materiais, peças, equipamentos e serviços especializados para a realização de intervenções sempre que identificadas falhas, desgastes ou necessidades de adequação.

As estruturas utilizadas para o abastecimento são compostas, principalmente, por poços tubulares equipados com bombas submersas, motores, bombeadores, painéis de comando e instalações elétricas, reservatórios destinados ao armazenamento e à distribuição da água, além de caminhões-pipa utilizados no apoio ao abastecimento, conforme a necessidade de cada localidade. O funcionamento regular dessas soluções depende diretamente das condições operacionais dos poços tubulares, bombas submersas, motores, bombeadores, painéis de comando, instalações elétricas, reservatórios e demais componentes relacionados à captação, armazenamento e distribuição da água. Em razão do uso contínuo, tais equipamentos e componentes estão sujeitos a desgaste natural, falhas mecânicas e elétricas, quebras, perda de eficiência e necessidade de recuperação ou substituição.

A ausência de manutenção adequada ou a demora na realização das intervenções poderá ocasionar a paralisação total ou parcial de sistemas de abastecimento, prolongar eventuais interrupções no fornecimento de água, comprometer a regularidade do atendimento às comunidades e aumentar os custos decorrentes de intervenções emergenciais. Da mesma forma, a impossibilidade de equipar os poços ainda não operacionais poderá limitar a utilização da infraestrutura existente e reduzir as alternativas disponíveis ao Município para atendimento da população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estruturas de abastecimento de água, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e demais componentes necessários à execução dos serviços, abrangendo as intervenções necessárias nos poços tubulares, sistemas de bombeamento, motores, bombeadores, painéis de comando, instalações elétricas, reservatórios e demais estruturas diretamente relacionadas ao abastecimento municipal, conforme as necessidades efetivamente identificadas, se mostra como uma demanda real e necessária ao fornecimento regular desse recurso.

A contratação deverá possibilitar o atendimento das demandas na sede municipal, nos distritos e nas comunidades rurais, proporcionando maior agilidade na execução das intervenções e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos sistemas. A disponibilidade de materiais, equipamentos e serviços especializados de forma compatível com as necessidades que surgirem durante a vigência da contratação também permitirá ao Município realizar as manutenções de maneira planejada e tempestiva, evitando que falhas previsíveis ou ocorrências operacionais evoluam para situações de maior gravidade.

Dessa forma, reta devidamente justificada a contratação e evidencia-se a necessidade de uma solução contratual que assegure ao Município condições de atendimento das demandas conforme

forem efetivamente apresentadas, preservando a continuidade e a regularidade do abastecimento de água sob sua responsabilidade.

6.2. Da justificativa do lote

A contratação será estruturada por lote, considerando a relação de interdependência existente entre os serviços de manutenção das estruturas de abastecimento de água e o fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários à execução das intervenções.

A solução pretendida possui natureza integrada, uma vez que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva depende diretamente da disponibilidade dos materiais, peças e equipamentos adequados para cada intervenção. Em situações de falha em bombas, motores, bombeadores, painéis de comando, instalações elétricas, reservatórios ou demais componentes dos sistemas de abastecimento, a simples disponibilização de mão de obra não é suficiente para solucionar o problema, sendo necessário que os materiais e componentes compatíveis estejam disponíveis para utilização durante a execução do serviço.

A separação do objeto em contratos distintos, com fornecedores responsáveis pelos serviços e outros pelos fornecimentos dos materiais e equipamentos, poderia ocasionar dificuldades de coordenação, especialmente quando a identificação do componente necessário ocorrer somente durante a execução da manutenção. Nessa hipótese, o Município ficaria sujeito à necessidade de realizar solicitações, aquisições e entregas de forma coordenada entre diferentes contratados, podendo aumentar o tempo necessário para conclusão da intervenção e prolongar eventual interrupção do abastecimento.

A contratação por lote permite concentrar em um único responsável a execução dos serviços e o fornecimento dos insumos diretamente necessários à sua realização, facilitando o planejamento, a fiscalização, o acompanhamento e a responsabilização pela solução integral da demanda.

A medida também favorece a eficiência operacional, pois a empresa contratada poderá avaliar a ocorrência, identificar a necessidade de manutenção, disponibilizar os materiais e equipamentos compatíveis e executar a intervenção de forma integrada, reduzindo etapas intermediárias e possíveis conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

A opção pelo agrupamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a integralidade e a funcionalidade da solução, considerando que os itens agrupados possuem relação técnica e operacional entre si e serão utilizados conjuntamente para o atendimento das demandas de manutenção das estruturas de abastecimento de água.

Ressalta-se, ainda, que a divisão do objeto em lotes ou itens isolados de forma excessivamente fragmentada poderia dificultar o atendimento tempestivo das ocorrências, especialmente diante da distribuição dos 28 (vinte e oito) poços tubulares entre a sede municipal, distritos e comunidades rurais. A necessidade de deslocamento, diagnóstico, fornecimento dos componentes e execução dos serviços deve ser tratada de maneira coordenada, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos sistemas.

Dessa forma, o agrupamento dos serviços e dos materiais e equipamentos diretamente relacionados à sua execução em lote mostra-se tecnicamente justificável e economicamente conveniente, por proporcionar maior integração entre as etapas da solução, facilitar a fiscalização e

a gestão contratual, reduzir riscos de descontinuidade e assegurar maior agilidade na recuperação das estruturas de abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1. Os descritivos dos produtos/serviços são os especificados abaixo:

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
0001	ABRAÇADEIRA DE 39/47MM - 1.1//2"	unidade	10,0000	18,4700
0002	ABRACADEIRA DE 54/62 MM - 2"	unidade	10,0000	18,2800
0003	ABRACADEIRA DE 79/87MM- 3"	unidade	10,0000	25,6000
0004	ACOP.BB.8PA-PB 25.4X50MM	unidade	6,0000	66,1600
0005	ACOPL/TO 4R1/5IA-IB-IC-ID-IF 23.3X45MM ENT. INOX CF8: PACOTE	unidade	5,0000	80,3500
0006	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC POTE 175 GRAMAS	unidade	20,0000	17,1000
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC POTE 850 GRAMAS	unidade	60,0000	40,9700
0008	ARMAÇÃO 1X1	unidade	30,0000	24,8800
0009	BOBEADOR R11A-08 BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA.	unidade	1,0000	3.987,5000
0010	BOMBEADOR 4BPS5F-12 ESTAGIOS(01 PROTEÇÃO PARA CABO)	unidade	2,0000	1.583,3300
0011	BOMBEADOR 4BPS5F-19 ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO VAL/ASP EM F	unidade	2,0000	1.861,1100
0012	BOMBEADOR 4BPS5F-23 ESTAGIOS(01 PROTEÇÃO P/ CABO)	unidade	2,0000	2.063,9500
0013	BOMBEADOR 4R3RIA-23 SERIE 4236468	unidade	3,0000	2.261,6700
0014	BOMBEADOR 4R4IA -15	unidade	4,0000	1.689,9900
0015	BOMBEADOR 4R4IA-22 SERIE:4147040	unidade	1,0000	3.032,3200
0016	BOMBEADOR 4R5IA - 17	unidade	3,0000	1.814,4400
0017	BOMBEADOR 4R5IA - 22	unidade	2,0000	2.902,6700
0018	BOMBEADOR 4R6PB-25 BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA.	unidade	1,0000	4.441,9700

0019	BOMBEADOR 4R8PB - 15	unidade	4,0000	1.496,6600
0020	BOMBEADOR 4R8PB - 18	unidade	3,0000	3.475,3000
0021	BOMBEADOR BB 4R3RIA-17	unidade	2,0000	1.510,0000
0022	BOMBEADOR R20A-08	unidade	1,0000	4.396,8600
0023	BUCHA CONICA 6VHE/VHUP AISI 410/420	unidade	30,0000	33,6900
0024	BUCHA CONICA AISI304 4VHE/UUP42A 46	unidade	30,0000	34,4500
0025	BUCHA CONICA PARA BOMBEADOR BHS222/232	unidade	40,0000	29,7400
0026	BUCHA DE GRAFITE MT 2001 (34X21X50).: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, POSTOS ARTESIANOS (ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	unidade	25,0000	128,3300
0027	BUCHA DE GRAFITE MT2002 49X31X35MM	unidade	6,0000	111,6700
0028	BUCHA DE GRAFITE MT 2003 (43X29X40).: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, POSTOS ARTESIANOS (ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	unidade	25,0000	113,9100
0029	BUCHA DE GRAFITE MT2027 42X46,5X19MM	unidade	11,0000	97,4900
0030	BUCHA DE GRAFITE MT 2037 (37X29,08X50MM)	unidade	12,0000	116,0200
0031	BUCHA DESG.BB 4R.: PACOTE	unidade	15,0000	25,0400
0032	BUCHA DESG.BB 4R1-8 PA-PB 18X17MM: PACOTE	unidade	10,0000	50,7500
0033	BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X55MM.	unidade	3,0000	54,1800
0034	BUCHA DO MANCAL BHS222/232 .	unidade	5,0000	16,7700
0035	BUCHA DO MANCAL INFERIOR M4P2 EM GRAFITE MR-620 DIM 41X19X45	unidade	6,0000	135,1400
0036	BUCHA DO MANCAL INFERIOR M6P DIM 31.5X24.5X45MM:	unidade	6,0000	108,5000
0037	BUCHA DO MANCAL SUP M4P2 EM GRAFITE PRENSADO MR 620 DIM:	unidade	6,0000	90,8700
0038	BUCHA GUIA 303/NBR (36X36MM).	unidade	10,0000	17,0100
0039	BUCHA INTERMEDIARIA BHS 222/232:	unidade	40,0000	19,0700
0040	BUCHA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV	unidade	5,0000	29,3300

0041	BUCHA RED 2 1/2 X 2 GALV:	unidade	5,0000	41,3100
0042	BUCHA RED 2X1/2 GALV:	unidade	5,0000	41,3100
0043	CABO COBRE 16,0MM	metro	200,0000	18,3100
0044	CABO COBRE FLEXIVEL 10,0MM	metro	500,0000	13,7600
0045	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PT	metro	500,0000	7,3200
0046	CABO DE COBRE NU TMD 10,0MM2 CL2A (R00100)	metro	70,0000	15,9000
0047	CABO FLEX 3X10,00MM2 90C 0,6/1KV PT (MT)	metro	100,0000	51,1800
0048	CABO FLEXIVEL 4,0MM PT(100M):	metro	100,0000	5,5400
0049	CABO FLEXIVEL 70C 450/750V 6,00MM PT	unidade	200,0000	19,3500
0050	CABO FLEXIVEL 750V 010.00MM2 AZUL BOBINA:	metro	200,0000	15,6600
0051	CABO FLEXIVEL 750V 010,00MM2 PR BOBINA	metro	200,0000	15,6600
0052	CABO FLEXIVEL 750 V 010.00MM2 VD BOBINA	metro	100,0000	15,6100
0053	CABO FLEXIVEL 750 V 016.00MM2 AZUL BOBINA	metro	200,0000	17,9900
0054	CABO FLEX PP 3X4,0MM2 90C-PRETO:	metro	200,0000	15,1000
0055	CABO FLEX PP 3X6,00MM2 HEPR 70C 0.6/1 KV	metro	200,0000	22,0700
0056	CAIXA CEMIG CM02 POLI.46X35X20 METAL	unidade	20,0000	294,6500
0057	CAIXA INSPEÇÃO PVC C/TAMPA 220X250MM	unidade	10,0000	21,2500
0058	CAPACITOR 220 270X324(1/2)	unidade	30,0000	71,8100
0059	CAPACITOR 400 20X400	unidade	10,0000	59,0700
0060	CAPACITOR 400 25 MDFX400	unidade	20,0000	40,1400
0061	CAPACITOR 400 30X400	unidade	20,0000	43,9100
0062	CAPACITOR 400 35X400	unidade	20,0000	47,8700
0063	CAPACITOR 400 40X400	unidade	20,0000	47,9300
0064	CAPACITOR 400 45X400	unidade	20,0000	51,9000
0065	CAPACITOR 400 50X400:	unidade	20,0000	54,4200
0066	CAPACITOR 400 60X400:	unidade	20,0000	58,7700

0067	CHAVE CANO/GRIFO 24	unidade	2,0000	336,6800
0068	CHAVETA 3/16X5/32X17MM AI 304	unidade	10,0000	12,0700
0069	CHAVETA 3/16X5/32X27MM AI 304	unidade	10,0000	28,1000
0070	CHAVETA 4X4X24 AISI 304	unidade	10,0000	55,2700
0071	CHAVETA 6X6X28 AISI 304	unidade	5,0000	60,4600
0072	CHAVETA ACOPL 4 VHU/P/E/S/UC AISI 304	unidade	10,0000	28,1000
0073	CHAVETA AI 304 3/16 X5/32X17MM/27MM:	unidade	10,0000	28,1000
0074	CHAVETA AI 304 3/16X5/32X19MM	unidade	10,0000	31,6900
0075	CHAVETA INDUZIDO P/SUPORTE GRAFITE AISI 304 5H9X10MM	unidade	10,0000	17,9600
0076	COLA PVC 850G ,	unidade	30,0000	57,8900
0077	CONECTOR 76APBR 16MM 12 BORN.327/12/34227	unidade	5,0000	47,3200
0078	CONECTOR DE CABO ELETRICO PARA MOTOR 4AZ/PR/VM	unidade	5,0000	99,8000
0079	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16X150MM/4X35MM	unidade	30,0000	21,5200
0080	CONECTOR INTERNO DE CABO DO MOTOR OP4.	unidade	5,0000	93,9300
0081	CONECTOR MULT 16MM C12BORNESV	unidade	60,0000	25,4900
0082	CONJ.ACOPLA.4" VBUP/OP /SP BRONZE TM23	unidade	5,0000	207,4300
0083	CONJ ACOPLA 4 VHU/S/E BRONZE	unidade	5,0000	215,3300
0084	CONJUNTO DISCO 4 VMU 6VMUP/E ATE 6,5 HP M/9,0HP	unidade	5,0000	315,8700
0085	CRIVO BB 4R1-8 PA-PB	unidade	15,0000	27,1500
0086	DC ENC. COMP.S350	unidade	4,0000	378,9700
0087	DC ENC. COMP.S500-610	unidade	5,0000	749,3300
0088	DESLOCAMENTO AO LOCAL DO SERVIÇO	quilômetro	2.000,0000	3,5600
0089	DIAFRAGMA OP4 (BELLOW OP4)-	unidade	5,0000	85,6400
0090	DIAFRAGMA PARA MOTOR M4 S3A6R4	unidade	5,0000	136,2800
0091	DIAFRAGMA PARA MOTOR M6P	unidade	5,0000	136,2800

0092	DIAFRAGMA PARA MOTOR OP4 NACIONAL	unidade	5,0000	75,8300
0093	DIAFRAGMA SAVA MT4"	unidade	2,0000	147,1100
0094	DIAFRAGMA VMU4	unidade	7,0000	61,3000
0095	DIFUSOR MODELO 4BPS5	unidade	50,0000	18,0900
0096	DISCO AIAL AISI420 VMU4 VMUP6 6,5HP M/9HP T DI132,5MM	unidade	10,0000	288,5200
0097	DISJUNTOR 1X0020 A MDWC20 230/440 3KA	unidade	15,0000	15,5600
0098	DISJUNTOR 1X0025A MDWC25 230/440V 3KA	unidade	25,0000	16,6000
0099	DISJUNTOR 1X0025A MDWC25 230/440V 5KA	unidade	10,0000	17,0000
0100	DISJUNTOR 1X0032A MDWC32 230/440V 5KA	unidade	15,0000	16,6000
0101	DISJUNTOR 1X0040A MDC40 230/440V 3KA	unidade	15,0000	16,6700
0102	DISJUNTOR 1X0040A MDWC40 230/440V 5KA	unidade	10,0000	18,7700
0103	DISJUNTOR 1X0050A MDW C50 230/440V 5KA	unidade	15,0000	19,0800
0104	DISJUNTOR 1X0063A MDWC63 230/440V 5KA	unidade	15,0000	18,8300
0105	DISJUNTOR ASM2-B 40A	unidade	12,0000	96,8000
0106	DISJUNTOR.SHB2 L C040A	unidade	10,0000	110,3000
0107	DISJUNTOR.SHB2 L-C063A	unidade	10,0000	92,6700
0108	DISJUTOR.ASM2-B 60A	unidade	13,0000	93,4500
0109	DISJUTOR.ASMN2-B 90A	unidade	10,0000	106,4600
0110	EIXO BOMB.232-16	unidade	3,0000	195,6300
0111	EIXO DO BOMBEADOR BHS511-09	unidade	2,0000	166,1900
0112	FITA AUTO FUSAO 1-10 19X10MT	unidade	20,0000	55,5800
0113	FITA ISOLANTE 18MMX20MTS	unidade	25,0000	9,2100
0114	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	unidade	15,0000	4,8700
0115	H-A 107 GUINCHO COLUNA ELERICO 500/1000KG 220V 60HZ	unidade	1,0000	1.847,0800
0116	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,4M P/ PADRAO	unidade	20,0000	91,8800

0117	INTERRUPTOR 14103 N1FB2FP1Q INT.15A-RES.SF 13/12:2D19B3CF:	unidade	10,0000	44,8700
0118	INTERRUPTOR UNIP. 15A - RES.SF 13/12: FB7C9376-7AF0-4	unidade	5,0000	45,1500
0119	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 COM FRISO TIPO I	unidade	30,0000	10,2400
0120	KIT ACOP.BBR7-28A 6 49X85MM	unidade	2,0000	294,3800
0121	KIT ACOP.BB R7-28A 6 49X90MM	unidade	2,0000	331,9800
0122	KIT CX DIAF S 350	unidade	5,0000	125,6600
0123	KIT DISCO VALVULA .RET.4R1-5IA-PA.	unidade	5,0000	14,2800
0124	KIT EIXO BB 4R6-8 PB EST.COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	1,0000	588,7000
0125	KIT EIXO BOMBEADOR 4R6-8 PB 18 EST	unidade	5,0000	466,6700
0126	KIT MANCAL AXIAL 350	unidade	2,0000	632,1000
0127	KIT MANCAL AXIAL S610	unidade	6,0000	920,8300
0128	KIT MC AXIAL S 360 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	8,0000	428,7200
0129	KIT PINO GUIA SAE 8620 ACN 5X20MM.	unidade	5,0000	36,3300
0130	KIT RETENTOR 24329 A5 NBR(28,65X17,50X6,4MM) LEAO	unidade	10,0000	74,0000
0131	KIT RETENTOR/DF BB 4R5 IA~PA. 50 UNIDADES	unidade	80,0000	38,8500
0132	KIT RETENTOR/DF BB 4R6 PB	unidade	90,0000	63,4300
0133	KIT RETENTOR/DF BB 4R8 PB	unidade	90,0000	63,4300
0134	KIT RETENTOR/DIFUSOR BB 4R4IA~PA	unidade	60,0000	36,6000
0135	KIT RETENTOR NBR 01019 BR-L (38X25X6,4MM)	kit	10,0000	38,3300
0136	KIT RT BB 4R3 IA~PA.50UNIDADES	unidade	60,0000	36,6000
0137	KIT RT BB 4R8 PB 10 UNID	kit	5,0000	39,9300
0138	KIT TAMPA DIFUSOR BB COMP 4R6-8 PB	unidade	20,0000	55,3300
0139	LUVA DE ACOPLAMENTO 12.7X14 PARA BOMBEADOR BHS202-232 PARA M	unidade	3,0000	178,0500

0140	LUVA DE ACOPLAMENTO 4BPS3/5/8/10 MICROFUNDIDA MATERIAL INOX	unidade	3,0000	63,1000
0141	LUVA PARALELA 1.1/2"	unidade	100,0000	26,3000
0142	LUVA PARALELA 1 1/4GALV	unidade	80,0000	23,3100
0143	LUVA PARALELA 2"	unidade	40,0000	36,0000
0144	LUVA PARALELA 2.1/2 GALV	unidade	10,0000	63,0700
0145	MOTOR 4" SUBMERSO VMU 2,5/3,0HP MON 220V 60HZ	unidade	3,0000	4.716,7000
0146	MOTOR 4" SUBMERSO VMU 3,5/4,0 HP MONO 220V 60HZ	unidade	2,0000	3.572,3300
0147	MOTOR 4"SUBMERSO VMU 4,5/5,0HP MONO 220V 60HZ	unidade	2,0000	5.261,8300
0148	NIPLE DUPLO 1.1/2"	unidade	5,0000	24,6600
0149	NIPLE DUPLO 2",	unidade	2,0000	31,2100
0150	NIPPLE HEXAGONAL 1 1/2GALV	unidade	20,0000	27,4900
0151	NIPPLE HEXAGONAL 1 1/4 GALV	unidade	10,0000	19,1100
0152	NIPPLE HEXAGONAL 2 GAL	unidade	15,0000	34,8200
0153	PARAFUSO GALV. MAQ.C.QUADS.16X150MM R.PARC.74807	unidade	40,0000	25,6900
0154	POSTE/TUBO 102X2,00X7000MM C/C GALVANIZADO PA4ISC PADRAO ENERGIA	unidade	15,0000	931,3600
0155	POSTE/TUBO 102X4;50X7000MMC C/GALVANIZADO PA5 ISC PADRAO ENERGIA	unidade	3,0000	2.014,0400
0156	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	unidade	30,0000	30,6400
0157	REGISTRO DEGAVETA BRUTO 1510X1 1/2 DEC	unidade	5,0000	154,4500
0158	REGISTRO ESFERA VS SOLD DN 75	unidade	5,0000	152,7500
0159	REGISTRO ESFERA VS SOLD IRIGA DN 75	unidade	10,0000	154,6700
0160	RELE BIMETALICO 3US50-AJUST-(12,5-18A)-INA+INF	unidade	6,0000	111,3300
0161	RELE BIMETALICO -3US55-AJUST.(16-25A)-INA+INF	unidade	10,0000	131,8300
0162	RELE BIMETALICO 3US56-AJUST (16-25A)	unidade	8,0000	131,8300
0163	RELE BIMETALICO -3US56-AJUST -(25-36A)-1NA/NF	unidade	30,0000	168,8000

0164	RELE BIMETALICO -3US56-AJUST-(36-45A) INA+INF	unidade	10,0000	259,5500
0165	RELE BIMETALICO -3US58-AJUST -(40-57A)-1NA+1FN	unidade	10,0000	297,5000
0166	RELE/ CONTATOR - 3TS29-6A BOBINA 220 VCA -60HZ-1NA	unidade	10,0000	113,9500
0167	RELE/CONTATOR 3TS33-25A-BOBINA 220VCA-60HZ	unidade	15,0000	197,3300
0168	RELE/CONTATOR-3TS34-32A-BOBINA 220VCA-60HZ	unidade	10,0000	256,6600
0169	RELE/CONTATOR-3TS35-40A-BOBINA 220VCA -60HZ-1NA/ 1NF	unidade	8,0000	384,3300
0170	RELE/ CONTATOR-3TS36-45A- BOBINA 220VCA-60 HZ-1NA / 1 NF	unidade	6,0000	438,4100
0171	RELE DE TEMPO DTE-1 5 SEG. 110-220VCA	unidade	20,0000	31,7700
0172	RELE DPF 1208 A 480VCA	unidade	5,0000	123,7100
0173	RELE DPF-1 220 -380VCA	unidade	2,0000	140,4500
0174	RELE DPN-1 110- 220 VCA	unidade	5,0000	138,1100
0175	RETENTOR 00285 B A-L NBR (38,1X27X6,4mm)	unidade	25,0000	41,1200
0176	RETENTOR MANCAL SUP 4" VMU/E/B (SAV6269) NK701BC 22X37X7	unidade	20,0000	35,3100
0177	ROLAMENTO RIGIDOS DE ESFERAS 6202-2Z: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, POSTOS ARTESIANOS (ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	unidade	10,0000	60,2800
0178	ROLAMENTO RIGIDOS DE ESFERAS 6203-2Z	unidade	10,0000	21,4600
0179	ROLAMENTO RIGIDOS DE ESFERAS6204-2Z	unidade	10,0000	23,9800
0180	ROLAMENTO RIGIDOS DE ESFERAS 6206-2Z	unidade	10,0000	42,2000
0181	ROLAMENTO RIGIDOS DE ESFERAS 6306-2Z/C3	unidade	8,0000	48,3200
0182	ROL RIGIDOS DE ESFERAS 6308-2Z	unidade	5,0000	143,9700
0183	ROTOR DA BOMBA 4BPS5	unidade	50,0000	167,4500
0184	SERVIÇO DE DESEMPENO DE INDUZIDO DE BOMBA SUBMERSA	serviço	40,0000	165,0900
0185	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA ATE 6 ESTAGIO	serviço	10,0000	161,0200

0186	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR SUBMERSO 4"	serviço	30,0000	250,6300
0187	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR SUBMERSO 6"	serviço	15,0000	285,9900
0188	SERVIÇO DE MANUTENÇAO EM BOMBEADOR 4".	serviço	30,0000	258,4700
0189	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR 6".	serviço	30,0000	290,0000
0190	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEIS DE COMANDO.	serviço	210,0000	123,8200
0191	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AGUA.	serviço	200,0000	154,8800
0192	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR 3CV MON 2P IP 56	serviço	7,0000	818,4000
0193	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON. 2CV 4".	serviço	8,0000	1.622,6700
0194	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON. 3CV 4".	serviço	8,0000	1.643,6700
0195	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON.4CV 4".	serviço	8,0000	2.393,5200
0196	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON 5CV 4".	serviço	10,0000	2.537,5200
0197	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON.5CV 6".	serviço	8,0000	2.731,7200
0198	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON 6CV 6"	serviço	6,0000	2.867,0100
0199	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON.7CV 6".	serviço	10,0000	2.968,4600
0200	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSO MON 8CV 6".	serviço	8,0000	2.968,4600
0201	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE INDUZIDO DE BOMBA SUBMERSA	serviço	30,0000	264,0100
0202	SERVIÇO DE RETIFICA DE INDUZIDO DE BOMBA SUBMERSA.	serviço	50,0000	112,8600
0203	SERVIÇO DE RETIRAR BOMBA EM POÇO E COLOCAR	serviço	50,0000	850,0000
0204	SERVIÇO DE USINAGEM DE BUCHA DE GRAFITE.	serviço	50,0000	113,8700
0205	SERVIÇO EM BOMBA MANCAL DE CAMINHAO PIPA	serviço	4,0000	316,3300
0206	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 L COM ROSCA 2 X 6 M - KG	unidade	10,0000	562,9900
0207	TUBO EDUTOR 40MM X 4 MTS (1 1/2)	unidade	10,0000	105,7700

0208	TUBO EDUTOR 50MM X 4MTS (2)	unidade	40,0000	120,1300
0209	TUBO EDUTOR 65MM X 4 MTS (2 1/2)	unidade	20,0000	176,7000
0210	TUBO SUCCAO LIGTH AZUL COM 1.1/2	metro	30,0000	29,8800
0211	TUBO SUCCAO LIGTH AZUL COM 2	metro	40,0000	41,6600
0212	TUBO SUCCAO LIGTH AZUL COM 3	metro	30,0000	72,4300
0213	TUBO SUCCAO LIGTH COM 2.1/2	metro	30,0000	53,3300
0214	UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1.1/2	unidade	10,0000	76,1300
0215	UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 2	unidade	10,0000	86,6700
0216	UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 2-1/2	unidade	4,0000	174,8700
0217	VALVULA DE ESFERA 1"	unidade	5,0000	119,1300
0218	VALVULA DE ESFERA 1.1/2"	unidade	5,0000	191,2300
0219	VALVULA DE ESFERA 2" ,	unidade	5,0000	291,9000
0220	VALVULA DE PÉ 2".	unidade	6,0000	117,5700
0221	VALVULA DE PÉ 2.1/2	unidade	3,0000	164,7900
0222	VALVULA DE PÉ 3	unidade	3,0000	197,1100
0223	VALVULA ESF PP GIPP 2 1/2 AK PN16	unidade	5,0000	522,5300
0224	VALVULA ESF PP GIPP 2 AK PN25	unidade	6,0000	291,9000
0225	VALVULA HORIZONTAL PORT 1.1/2	unidade	15,0000	197,7300
0226	VALVULA HORIZONTAL PORT 2"	unidade	10,0000	266,7600
0227	VALVULA HORIZONTAL PORT 2.1/2	unidade	3,0000	426,9800
0228	VEDAÇÃO CABO COMP.2.5-4MM2	unidade	6,0000	41,3000
0229	VEDAÇÃO CABO COMP. 6MM2	unidade	3,0000	56,2000
			VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 707.123,81	

3.2. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 707.123,81 (setecentos e sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos),** conforme tabela acima extraída do Relatório de

Pesquisa de Preços de nº 246, parte integrante do processo;

3.3. Os bens/serviços do objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 Os serviços deverão ser prestados na localização dos poços, sendo de responsabilidade da contratada pelo transporte de seus funcionários, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

3.4.1 Os poços estão distribuídos da seguinte forma: 04 na sede do Município, sendo 03 em operação e 01 a equipar; 02 no Distrito de Santa da Pedra, sendo 01 em operação e 01 a equipar; 02 no Distrito de Encantado de Minas; 02 na Comunidade Barreiro, sendo 01 em operação e 01 a equipar; 01 no Cipó; 01 no Covão; 01 na Pintada; 01 na Mangabeira; 01 no Capão d'Água; 02 no Brejão; 01 no Jatobá II; 01 no Jatobá III; 02 no Brejo dos Bois; 02 na Terra Vermelha, sendo 01 em operação e 01 a equipar; 02 na Mumbuca; 01 no Pau d'Óleo; 01 na Santa Clara; e 01 no Palmito.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para satisfação da necessidade apresentada pela área requisitante, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais e equipamentos e à execução dos serviços destinados à manutenção das estruturas de abastecimento de água do Município de São João do Pacuí/MG.

5.1.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá exercer atividade compatível com o objeto para o qual se sagrar vencedora, atender às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, não possuir impedimento que impossibilite sua contratação pela Administração Pública e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras – NR relacionadas à segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades efetivamente executadas, responsabilizando-se pelo fornecimento e pela correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos de segurança necessários.

5.1.3. Os materiais, peças e equipamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, características, dimensões, capacidades, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.

5.1.4. Os materiais, peças e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com os equipamentos e estruturas existentes, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou recuperados, salvo quando a própria descrição do item estabelecer expressamente condição diversa.

5.1.5. Os componentes destinados à substituição ou instalação em bombas submersas, motores, bombeadores, painéis de comando, instalações elétricas e demais equipamentos deverão

apresentar características técnicas compatíveis com o equipamento em que serão empregados, de modo a assegurar seu correto funcionamento, segurança e desempenho.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência e das respectivas Ordens de Serviço, por profissionais capacitados e com experiência compatível com a natureza das atividades a serem realizadas, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados.

5.1.7. A CONTRATADA deverá executar, conforme o item contratado e a necessidade da Administração, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, rebobinamento, usinagem, manutenção de motores, bombeadores e painéis de comando, retirada e instalação de bombas e demais serviços previstos na planilha da contratação.

5.1.8. Quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças ou materiais previstos na contratação, deverão ser utilizados componentes tecnicamente adequados e compatíveis com o equipamento objeto da intervenção, observadas as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

5.1.9. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, considerando que determinadas ocorrências poderão comprometer o funcionamento dos poços e, consequentemente, o abastecimento de água das localidades atendidas.

5.1.10. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Administração, podendo o atendimento ocorrer na sede municipal, nos distritos ou nas comunidades rurais de São João do Pacuí/MG, de acordo com a localização da estrutura ou equipamento que necessitar de intervenção.

5.1.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, inclusive pela conservação dos equipamentos e estruturas durante as intervenções, respondendo pelos danos decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.12. Os materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos, corrigidos, reparados ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.1.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, irregularidade, dificuldade técnica ou situação identificada durante a execução que possa comprometer o equipamento, a estrutura de abastecimento ou a adequada realização do serviço.

5.1.14. Quando da execução de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá manter o local organizado e adotar procedimentos adequados para coleta, retirada e destinação dos resíduos decorrentes da intervenção, especialmente peças substituídas, componentes elétricos, materiais metálicos, óleos, graxas e demais resíduos, observadas as orientações da Administração e a legislação aplicável.

5.1.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por seus empregados e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo tais responsabilidades ao Município.

5.1.16. Os fornecimentos e serviços serão realizados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitação formal, não estando o Município obrigado a adquirir ou executar integralmente os quantitativos registrados.

5.2. DA GARANTIA

5.2.1. Considerando as características do objeto, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório, não será exigida garantia de execução contratual.

5.2.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, funcionamento, durabilidade e garantia dos materiais, peças, equipamentos e serviços fornecidos, devendo ser observados os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante, pela legislação aplicável e/ou aqueles expressamente previstos nas especificações de cada item.

5.2.3. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente do material fornecido ou da execução do serviço, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para o Município, a correção, reparação ou substituição necessária, desde que o problema não decorra de uso inadequado, intervenção de terceiros ou desgaste natural devidamente comprovado.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, devendo a empresa vencedora executar diretamente as obrigações correspondentes aos itens para os quais tenha sido contratada, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e pela execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, podendo compreender a sede do Município, os distritos e as comunidades rurais de São João do Pacuí/MG.

6.2. Não serão aceitos materiais, peças ou equipamentos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora e das especificações previstas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificada e sem prejuízo das características, qualidade e desempenho exigidos.

6.3. O objeto será fornecido e/ou executado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, iniciando-se o prazo para cumprimento da obrigação a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço – OS.

6.3.1. Os materiais, peças e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, no local nela indicado, salvo quando a descrição do item ou a necessidade devidamente justificada estabelecer prazo específico.

6.3.2. Quando se tratar de serviço de manutenção em poço tubular, bomba submersa, motor, bombeador, painel de comando ou outro componente cuja paralisação esteja comprometendo o abastecimento de água, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **08 (oito)**

horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço – OS, conforme a urgência indicada pela Administração.

6.3.3. Quando a conclusão do serviço depender do fornecimento ou substituição de peças e materiais, após a disponibilização dos componentes necessários, a CONTRATADA deverá concluir a manutenção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a complexidade técnica do serviço exigir prazo superior, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

6.3.4. Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis e, quando caracterizada situação capaz de comprometer significativamente o abastecimento de água, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e a legislação trabalhista aplicável.

6.4. Os materiais, equipamentos e serviços deverão ser fornecidos ou executados nas quantidades, locais e condições determinadas pela Administração, respeitando-se os quantitativos registrados e as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer material, equipamento ou serviço que esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, proposta vencedora ou especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.5.1. Os materiais e equipamentos poderão ser entregues em local indicado pela Secretaria responsável pela gestão das estruturas de abastecimento ou diretamente na localidade onde serão utilizados, quando assim constar da Ordem de Fornecimento.

6.5.2. Os serviços serão executados no local onde se encontrar instalado o equipamento ou estrutura objeto da manutenção ou, quando tecnicamente necessário, em oficina ou estabelecimento adequado da CONTRATADA, mediante autorização da Administração.

6.6. Os materiais e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

6.6.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, quantidades e demais exigências contratuais.

6.6.2. Definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade, compatibilidade e atendimento integral às especificações contratadas.

6.6.3. O responsável pela entrega deverá obter comprovante do recebimento contendo, sempre que possível, a data, identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.7. Os serviços serão recebidos após a verificação de sua adequada execução e do restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento ou estrutura objeto da intervenção, observadas as especificações constantes da Ordem de Serviço.

6.7.1. Nos serviços que envolvam manutenção, recuperação, retirada, instalação ou substituição de componentes, a CONTRATADA deverá, quando solicitado pela fiscalização, apresentar informação ou relatório contendo, no mínimo, a identificação do local atendido, o serviço realizado e as peças ou componentes empregados.

6.7.2. Quando tecnicamente aplicável, o equipamento deverá ser submetido a teste de funcionamento antes do recebimento definitivo do serviço.
6.8. Quando do recebimento dos materiais, equipamentos ou serviços, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:
6.8.1. conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
6.8.2. quantidade efetivamente solicitada;
6.8.3. integridade e condições de utilização dos materiais e equipamentos;
6.8.4. compatibilidade das peças e componentes com o equipamento no qual serão instalados;
6.8.5. qualidade e adequação técnica dos serviços executados;
6.8.6. funcionamento adequado do equipamento após a manutenção, quando aplicável.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos, nem prejudicará eventual reclamação posterior relacionada a vícios, defeitos ou falhas identificadas durante o período de garantia.
6.10. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:
6.10.1. rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, determinando sua substituição, correção, reparação ou reexecução, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.10.2. determinar que a CONTRATADA promova a adequação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, ou em prazo inferior quando a situação comprometer o abastecimento de água e houver viabilidade técnica para atendimento mais célere, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
6.10.3. nos casos em que a irregularidade não seja sanável ou quando houver reiterado descumprimento das condições estabelecidas, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis.
6.11. A CONTRATADA será responsável pelos deslocamentos necessários para realização dos serviços nos locais indicados pela Administração.
6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à correta execução dos serviços, mantendo os recursos utilizados em adequadas condições de funcionamento e segurança.
6.13. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local em condições adequadas de organização e segurança, promovendo a retirada dos resíduos resultantes da intervenção e observando as orientações da Administração quanto às peças e componentes substituídos.
6.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.
6.14.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas pertinentes.
6.15. Para fins de execução contratual, os materiais, equipamentos e serviços poderão ser recebidos:

a) provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade, funcionamento e demais requisitos aplicáveis, com a consequente aceitação pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo identificação dos locais de atendimento, características dos equipamentos, natureza da ocorrência e demais informações pertinentes à Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS;

7.1.2. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, bem como o gestor do contrato, quando aplicável;

7.1.3. Emitir as Ordens de Fornecimento – OF e/ou Ordens de Serviço – OS, contendo, sempre que possível, a descrição do item ou serviço, quantidade, local de entrega ou execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;

7.1.4. Indicar os locais onde os materiais e equipamentos deverão ser entregues e onde os serviços deverão ser executados, podendo o atendimento ocorrer na sede municipal, nos distritos e nas comunidades rurais do Município de São João do Pacuí/MG;

7.1.5. Facilitar o acesso da CONTRATADA aos poços tubulares, reservatórios, painéis de comando, bombas, motores e demais estruturas ou equipamentos objeto da manutenção, desde que previamente autorizada e observadas as condições de segurança aplicáveis;

7.1.6. Prestar aos empregados e representantes da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, especialmente quanto à localização, condições operacionais e histórico conhecido do equipamento ou estrutura a ser atendida;

7.1.7. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

7.1.9. Conferir os materiais, peças e equipamentos fornecidos, bem como os serviços executados, recusando aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

7.1.10. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua correção, substituição, reparação ou reexecução, conforme o caso;

7.1.11. Comunicar à CONTRATADA, sempre que possível, situações de maior urgência que possam comprometer o funcionamento dos poços ou demais estruturas de abastecimento, permitindo a priorização do atendimento nos termos deste Termo de Referência;

7.1.12. Receber provisória e definitivamente os materiais, equipamentos e serviços, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais e equipamentos efetivamente fornecidos e pelos serviços devidamente executados e aceitos, de acordo com os preços registrados e as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
7.1.14. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
7.1.15. Não efetuar pagamento por materiais, equipamentos ou serviços que não tenham sido efetivamente solicitados, fornecidos, executados e devidamente atestados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
7.1.16. Registrar e comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais, para adoção das providências e aplicação das penalidades cabíveis;
7.1.17. Adotar, quando necessário, as providências administrativas destinadas à continuidade do abastecimento de água nas localidades afetadas enquanto houver equipamento ou estrutura temporariamente fora de operação, especialmente nas situações de maior criticidade.
7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos ou da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos ou executados, observada a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando pertinente;
8.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impossibilitar ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço – OS, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabível;
8.1.3. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, os materiais, equipamentos ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, incompatibilidades, falhas ou incorreções decorrentes do fornecimento, da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por qualquer dano causado à Administração, às estruturas de abastecimento, aos equipamentos ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios oficiais competentes, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, quando exigível, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista necessárias ao pagamento;
8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto contratado;
8.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e, quando possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano ou situação identificada durante a execução que possa comprometer a segurança das pessoas, dos equipamentos, dos poços ou das demais estruturas de abastecimento;
8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, com as boas práticas de execução ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens, equipamentos ou estruturas;
8.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento licitatório;
8.1.11. Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado ou restrito a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;
8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos integrantes de sua proposta, inclusive quanto a despesas com mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro;
8.1.13. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, de saúde e de segurança relacionadas às atividades executadas;
8.1.14. Alocar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação, capacitação e conhecimento técnico compatíveis com os serviços a serem executados, especialmente aqueles envolvendo bombas submersas, motores, bombeadores, painéis de comando, sistemas elétricos e demais equipamentos utilizados no abastecimento de água;
8.1.15. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, instrumentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo os materiais e equipamentos que constituam itens específicos adquiridos pela Administração por meio da presente contratação;
8.1.16. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura das atividades, fiscalizando sua efetiva utilização;
8.1.17. Observar todas as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à atividade executada, especialmente aquelas relacionadas a instalações e serviços em eletricidade, máquinas e equipamentos, trabalho em altura e demais condições de risco eventualmente presentes no local da intervenção;
8.1.18. Executar os serviços com estrita observância às boas práticas técnicas, mantendo o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

8.1.19. Fornecer materiais, peças e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou recuperados, salvo quando a descrição do próprio item estabelecer expressamente condição diversa;
8.1.20. Garantir que as peças e componentes fornecidos ou instalados sejam tecnicamente compatíveis com os equipamentos nos quais serão empregados, respondendo por eventuais danos decorrentes da utilização de componente inadequado;
8.1.21. Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais e equipamentos e para atendimento e execução dos serviços, inclusive os prazos diferenciados previstos para situações que comprometam o funcionamento das estruturas de abastecimento;
8.1.22. Comparecer aos locais indicados na Ordem de Serviço, incluindo a sede municipal, os distritos e as comunidades rurais de São João do Pacuí/MG, responsabilizando-se pelos deslocamentos necessários à execução, observadas as condições e os itens específicos previstos na planilha da contratação;
8.1.23. Quando a natureza do serviço exigir a retirada de bomba, motor, bombeador ou outro equipamento para manutenção em oficina, responsabilizar-se por sua guarda, conservação, transporte e devolução, mantendo sua identificação durante todo o período em que permanecer sob sua responsabilidade;
8.1.24. Não substituir peças, alterar características dos equipamentos ou executar serviços adicionais não previstos na Ordem de Serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as medidas indispensáveis para evitar risco imediato à segurança de pessoas ou bens, que deverão ser prontamente comunicadas à fiscalização;
8.1.25. Submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e autorização, qualquer alteração relevante no método de execução originalmente previsto que possa interferir nas características, funcionamento ou segurança do equipamento ou estrutura objeto da intervenção;
8.1.26. Realizar, quando tecnicamente aplicável, os testes necessários ao funcionamento dos equipamentos após a manutenção, reparo, recuperação ou instalação, permitindo o acompanhamento pelo fiscal do contrato;
8.1.27. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório ou registro do atendimento realizado, contendo, no mínimo, identificação da localidade ou equipamento, descrição do serviço executado e relação das peças ou materiais empregados;
8.1.28. Manter o local da intervenção limpo e organizado, promovendo a retirada dos resíduos decorrentes dos serviços e adotando destinação ambientalmente adequada para os materiais sob sua responsabilidade, observadas as orientações da CONTRATANTE quanto às peças substituídas pertencentes ao Município;
8.1.29. Não descartar óleos, graxas, componentes elétricos, peças metálicas ou quaisquer outros resíduos diretamente no solo, em poços, reservatórios, cursos d'água ou em locais inadequados;
8.1.30. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto;

8.1.31. Cumprir as condições de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, promovendo, sem ônus adicional para o Município, a correção, reparação ou substituição necessária quando constatado defeito ou falha de sua responsabilidade;
8.1.32. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas em decorrência da contratação, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência;
8.1.33. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.34. Cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da contratação, fornecendo apenas os quantitativos efetivamente solicitados e executando somente os serviços formalmente autorizados pela Administração.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sem prejuízo da atuação do setor requisitante e dos servidores formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
9.1.1. A Ata de Registro de Preços, os contratos e demais instrumentos decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, desde que devidamente registradas e formalizadas as circunstâncias que deram causa à paralisação, quando cabível.
9.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, competindo-lhes verificar o adequado fornecimento dos materiais e equipamentos e a correta execução dos serviços.
9.4. É competente para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo de Referência o seguinte servidor, sem prejuízo da designação formal de substituto ou de outros agentes quando necessária:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA REQUISITANTE
Jailson Mota Silva	2117	Administração

9.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento – OF, nas Ordens de Serviço – OS e nos demais instrumentos decorrentes, de modo a assegurar a adequada execução da contratação e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

9.5.1. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente aqueles referentes a atrasos, materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações, falhas na execução dos serviços, necessidade de substituição de peças,

interrupções no atendimento ou qualquer outra situação que possa comprometer a adequada execução da contratação.

9.5.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, vício ou desconformidade, o fiscal técnico deverá notificar a CONTRATADA para que promova a correção, substituição, reparação ou reexecução necessária, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência e com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5.3. Quando a irregularidade puder comprometer o funcionamento de poço tubular, bomba submersa, motor, bombeador, painel de comando ou outra estrutura relacionada ao abastecimento de água, o fiscal deverá comunicar a situação ao gestor com a maior brevidade possível, para adoção das providências necessárias à redução do tempo de paralisação do sistema.

9.5.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis.

9.5.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, possibilitando a adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade do atendimento das demandas municipais, quando legalmente cabível.

9.5.6. Caberá ainda ao fiscal técnico verificar, quando aplicável:

a) a conformidade dos materiais, peças e equipamentos entregues com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento;

b) a compatibilidade das peças e componentes com os equipamentos nos quais serão instalados;

c) a qualidade dos serviços executados;

d) o funcionamento do equipamento após a manutenção, recuperação ou instalação;

e) o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e execução;

f) a adequada utilização dos materiais e peças autorizados pela Administração; e

g) a organização e as condições de segurança do local após a conclusão dos serviços.

9.6. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, emissão de empenhos, pagamentos, retenções, glosas, regularidade documental e demais procedimentos administrativos relacionados à execução.

9.6.1. Caso seja constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente dentro dos limites de sua competência e comunicar ao gestor as situações que demandem providências adicionais, aplicação de penalidades ou decisão da autoridade competente.

9.7. O gestor da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais relativos

à execução, incluindo, entre outros, Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, notificações, registros de ocorrências, pagamentos, eventuais alterações e demais documentos pertinentes.

9.7.1. O gestor acompanhará as informações e registros apresentados pelos fiscais, adotando ou encaminhando as providências necessárias à regularização das ocorrências verificadas durante a execução.

9.7.2. As situações que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas pertinentes.

9.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos ou da prestação dos serviços.

9.9. O recebimento e o ateste das Notas Fiscais somente ocorrerão após a verificação de que os materiais, equipamentos e/ou serviços correspondentes foram efetivamente fornecidos ou executados em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada, quando exigível, da documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

10.2. Os pagamentos serão realizados somente em relação aos materiais e equipamentos **efetivamente fornecidos** e aos serviços **efetivamente executados e aceitos pela Administração**, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento – OF e/ou Ordens de Serviço – OS, após a verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.1. A comprovação do fornecimento ou da execução será realizada mediante ateste do servidor responsável, Termo de Recebimento Definitivo, relatório de execução, recibo ou outro documento equivalente adotado pela Administração, conforme a natureza do item contratado.

10.2.2. Nos serviços de manutenção, a Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente autorizados e executados, bem como aos materiais ou peças fornecidos, quando estes constituírem itens específicos da contratação, não sendo admitida cobrança por serviço ou material não previamente autorizado pela Administração.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter informações suficientes para identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número do processo, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, além da descrição dos materiais, equipamentos ou serviços correspondentes.

10.4. Caso o servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização identifique qualquer divergência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o documento será

devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

10.4.1. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e da regularização das pendências identificadas.

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade da CONTRATADA por meio dos sistemas ou sítios oficiais disponíveis, poderão ser exigidos, para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes, incluindo:

a) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

b) comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

10.6. Nenhum pagamento será realizado por materiais, equipamentos ou serviços que tenham sido rejeitados pela fiscalização, estejam em desacordo com as especificações ou dependam de substituição, correção, reparação ou reexecução, até que a irregularidade seja devidamente sanada e o objeto aceito pela Administração.

10.7. Quando houver fornecimento ou execução parcial devidamente autorizado e passível de recebimento independente, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos itens efetivamente entregues ou serviços efetivamente executados e aceitos.

10.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis incidentes sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.9. Eventuais valores pagos indevidamente serão objeto de compensação nos pagamentos subsequentes ou de restituição pela CONTRATADA, conforme apuração da Administração.

10.10. A existência de fiscalização ou o pagamento efetuado pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente constatados nos materiais, equipamentos ou serviços, especialmente durante o período de garantia.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser previamente justificada e condicionada à demonstração de que os preços e as condições registrados permanecem vantajosos para o Município de São João do Pacuí/MG, podendo a Administração promover negociação com o fornecedor registrado, quando necessária à preservação da vantajosidade.

11.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante o respectivo período de vigência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente registrados e/ou contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação do índice correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar cada período de 01 (um) ano, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização pela Administração.

12.5. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser analisado nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento da parte interessada e demonstração dos fatos e dos respectivos impactos sobre os encargos assumidos.

12.6. Eventual reajuste deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo, mediante apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação, quando cabível.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que o objeto contempla bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

13.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações, os requisitos técnicos e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

13.2.1. A proposta somente será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações do respectivo item e apresentar preço igual ou inferior ao valor máximo admitido pela Administração, não sendo admitida a redução da qualidade ou das características técnicas exigidas em razão do menor preço ofertado.

13.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, destinados à comprovação de sua existência jurídica e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, podendo compreender, conforme o caso:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou de sua consolidação;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades simples, acompanhada da documentação comprobatória dos administradores;

e) demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a natureza jurídica da licitante.

13.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

g) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante documentação prevista no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável, podendo compreender:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

13.3.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e compatíveis com o item objeto da contratação;

a.1) Para o atestado solicitado serão considerado os seguintes itens de maior relevância:

- Manutenção hidráulica e elétrica, com fornecimento de peças e equipamentos, em poços tubulares, incluindo manutenção de bombas, motores e painéis de comando.

13.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive por meio eletrônico, observadas as disposições do instrumento convocatório.
13.5. Não poderão participar do procedimento licitatório as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou que se enquadrem em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando: der causa à inexecução parcial ou total da contratação; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; recusar-se a celebrar o instrumento contratual quando regularmente convocado; retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais, equipamentos ou a execução dos serviços; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a licitação ou a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.
14.2. Pela prática das infrações administrativas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I) advertência;
II) multa;
III) impedimento de licitar e contratar; e
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.
14.3. A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial da contratação quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
14.5. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderá ser aplicada às infrações de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo

mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, observados os requisitos legais para sua aplicação.

14.6. DAS MULTAS

14.6.1. O atraso injustificado no fornecimento de materiais ou equipamentos ou na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida constante da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, limitada a **30 (trinta) dias** de atraso. A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de multa de mora por atraso injustificado.

14.6.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, sem o cumprimento da obrigação e sem justificativa aceita pela Administração, o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total, conforme o caso, podendo a Administração adotar as medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.6.3. Nos casos de inexecução total da obrigação, abandono injustificado, recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou outra infração que inviabilize definitivamente o atendimento solicitado, poderá ser aplicada **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida**, observadas a gravidade da conduta, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

14.6.4. Nos casos de inexecução parcial, a multa será aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida, considerando a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração.

14.6.5. A multa aplicada deverá observar os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece percentual mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor utilizado como base para sua incidência, conforme definido no edital ou instrumento contratual.

14.7. A aplicação da multa de mora não impedirá, quando cabível, sua conversão em multa compensatória, nem a adoção das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

14.9. A aplicação de qualquer sanção será precedida de procedimento administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.10. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir perante o Município, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do valor remanescente, quando cabível.

14.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

14.13. O descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento de ocorrências que comprometam o funcionamento dos poços ou demais estruturas de abastecimento será considerado na avaliação da gravidade da infração, especialmente quando resultar ou contribuir para interrupção prolongada do abastecimento de água à população.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
303	4.2.1.17.511.23.2040.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua da Zona Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
304	4.2.1.17.511.23.2040.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua da Zona Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
308	4.2.1.17.512.23.2041.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
309	4.2.1.17.512.23.2041.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
310	4.2.1.17.512.23.2041.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

15.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

15.3. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Equipe de Planejamento:

Gustavo Antônio Freitas Oliveira
Matrícula: 2113

Jovarmes Alves Ferreira
Matrícula: 1860

Sandro Ramos Dourado
Matrícula: 1859

Sebastião Gomes de Souza Júnior
Matrícula: 0496

Aprovado por:

Túlio Ricardo Martins Soares
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO II- MINUTA ATA REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.474/0001-57, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova na cidade de São João do Pacuí – MG – CEP 39.365-000 representado pelo ordenador de despesa nomeado pelo decreto 005/2021, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, Sr. **Túlio Ricardo Martins Soares**, ordenador de despesas autorizados pelo Decreto Municipal 005/2021, doravante denominados de GERENTE DE PREÇOS nos termos nos termos das Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2025, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico **009/2026**, Processo Administrativo **037/2026 ,** Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nº xxx, estabelecida na xxxx, aqui denominada de FORNECEDORA, em conformidade com as disposições a seguir:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1-A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.**

1.2. O fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, podendo compreender a sede do Município, os distritos e as comunidades rurais de São João do Pacuí/MG.

1.3. Não serão aceitos materiais, peças ou equipamentos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora e das especificações previstas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificada e sem prejuízo das características, qualidade e desempenho exigidos.

1.4. O objeto será fornecido e/ou executado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, iniciando-se o prazo para cumprimento da obrigação a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço – OS.

1.4.1. Os materiais, peças e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, no local nela indicado, salvo quando a descrição do item ou a necessidade devidamente justificada estabelecer prazo específico.

1.4.2. Quando se tratar de serviço de manutenção em poço tubular, bomba submersa, motor, bombeador, painel de comando ou outro componente cuja paralisação esteja comprometendo o

abastecimento de água, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **08 (oito) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço – OS, conforme a urgência indicada pela Administração.

1.4.3. Quando a conclusão do serviço depender do fornecimento ou substituição de peças e materiais, após a disponibilização dos componentes necessários, a CONTRATADA deverá concluir a manutenção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a complexidade técnica do serviço exigir prazo superior, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

1.4.4. Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis e, quando caracterizada situação capaz de comprometer significativamente o abastecimento de água, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e a legislação trabalhista aplicável.

1.5. Os materiais, equipamentos e serviços deverão ser fornecidos ou executados nas quantidades, locais e condições determinadas pela Administração, respeitando-se os quantitativos registrados e as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.6. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer material, equipamento ou serviço que esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, proposta vencedora ou especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6.1. Os materiais e equipamentos poderão ser entregues em local indicado pela Secretaria responsável pela gestão das estruturas de abastecimento ou diretamente na localidade onde serão utilizados, quando assim constar da Ordem de Fornecimento.

1.6.2. Os serviços serão executados no local onde se encontrar instalado o equipamento ou estrutura objeto da manutenção ou, quando tecnicamente necessário, em oficina ou estabelecimento adequado da CONTRATADA, mediante autorização da Administração.

1.7. Os materiais e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

1.7.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, quantidades e demais exigências contratuais.

1.7.2. Definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade, compatibilidade e atendimento integral às especificações contratadas.

1.7.3. O responsável pela entrega deverá obter comprovante do recebimento contendo, sempre que possível, a data, identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

1.8. Os serviços serão recebidos após a verificação de sua adequada execução e do restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento ou estrutura objeto da intervenção, observadas as especificações constantes da Ordem de Serviço.

2-CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITARIO	MARCA	VLOR TOTAL
1	1					

2.2-Estima-se o valor global de R$

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o que estabelece o art 84 Lei nº 14.1333/21.

3.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de São João do Pacuí, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4-CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, e serão especificadas por ocasião dos pedidos em cada empenho.

5-CLAUSULA QUINTA- DEVERES DO GERENCIADOR

5.1- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação a fornecedora.

5.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo identificação dos locais de atendimento, características dos equipamentos, natureza da ocorrência e demais informações pertinentes à Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS;

5.3. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, bem como o gestor do contrato, quando aplicável;

5.4. Emitir as Ordens de Fornecimento – OF e/ou Ordens de Serviço – OS, contendo, sempre que possível, a descrição do item ou serviço, quantidade, local de entrega ou execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;

5.5. Indicar os locais onde os materiais e equipamentos deverão ser entregues e onde os serviços deverão ser executados, podendo o atendimento ocorrer na sede municipal, nos distritos e nas comunidades rurais do Município de São João do Pacuí/MG;

5.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA aos poços tubulares, reservatórios, painéis de comando, bombas, motores e demais estruturas ou equipamentos objeto da manutenção, desde que previamente autorizada e observadas as condições de segurança aplicáveis;

5.7. Prestar aos empregados e representantes da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, especialmente quanto à localização, condições operacionais e histórico conhecido do equipamento ou estrutura a ser atendida;

5.8. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes;
5.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;
5.10. Conferir os materiais, peças e equipamentos fornecidos, bem como os serviços executados, recusando aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
5.11- Comunicar a fornecedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.
5.6- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
5.12 Efetuar o pagamento a fornecedora, desde que atestado a medição através do recebimento dos cupons fiscais.

6-CLÁUSULA SEXTA– DEVERES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

6.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.3- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
6.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer entrega que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11 – Os prazos de entrega dos materiais/execução dos serviços serão os seguintes:
6.11.1 - Entregar os materiais, peças e equipamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, no local nela indicado, salvo quando a descrição do item ou a necessidade devidamente justificada estabelecer prazo específico.
6.11.2- Quando se tratar de serviço de manutenção em poço tubular, bomba submersa, motor, bombeador, painel de comando ou outro componente cuja paralisação esteja comprometendo o abastecimento de água, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no **prazo máximo de 08 (oito) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço – OS, conforme a urgência indicada pela Administração.
6.11.3 - Quando a conclusão do serviço depender do fornecimento ou substituição de peças e materiais, após a disponibilização dos componentes necessários, a CONTRATADA deverá concluir a manutenção no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a complexidade técnica do serviço exigir prazo superior, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.
6.11.4 Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis e, quando caracterizada situação capaz de comprometer significativamente o abastecimento de água, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e a legislação trabalhista aplicável.
6.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
6.14 - Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e, quando possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano ou situação identificada durante

a execução que possa comprometer a segurança das pessoas, dos equipamentos, dos poços ou das demais estruturas de abastecimento;
6.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, com as boas práticas de execução ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens, equipamentos ou estruturas;
6.16- Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado ou restrito a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;
6.17- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos integrantes de sua proposta, inclusive quanto a despesas com mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro;
6.18- Alocar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação, capacitação e conhecimento técnico compatíveis com os serviços a serem executados, especialmente aqueles envolvendo bombas submersas, motores, bombeadores, painéis de comando, sistemas elétricos e demais equipamentos utilizados no abastecimento de água;
6.19 - Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, instrumentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo os materiais e equipamentos que constituam itens específicos adquiridos pela Administração por meio da presente contratação;
6.20- Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura das atividades, fiscalizando sua efetiva utilização;
6.21- Observar todas as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à atividade executada, especialmente aquelas relacionadas a instalações e serviços em eletricidade, máquinas e equipamentos, trabalho em altura e demais condições de risco eventualmente presentes no local da intervenção;
6.22 Executar os serviços com estrita observância às boas práticas técnicas, mantendo o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;
6.23- Fornecer materiais, peças e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou recuperados, salvo quando a descrição do próprio item estabelecer expressamente condição diversa;
6.24 Garantir que as peças e componentes fornecidos ou instalados sejam tecnicamente compatíveis com os equipamentos nos quais serão empregados, respondendo por eventuais danos decorrentes da utilização de componente inadequado;
6.25- Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais e equipamentos e para atendimento e execução dos serviços, inclusive os prazos diferenciados previstos para situações que comprometam o funcionamento das estruturas de abastecimento;
6.26- Comparecer aos locais indicados na Ordem de Serviço, incluindo a sede municipal, os distritos e as comunidades rurais de São João do Pacuí/MG, responsabilizando-se pelos deslocamentos

necessários à execução, observadas as condições e os itens específicos previstos na planilha da contratação;

6.27- Quando a natureza do serviço exigir a retirada de bomba, motor, bombeador ou outro equipamento para manutenção em oficina, responsabilizar-se por sua guarda, conservação, transporte e devolução, mantendo sua identificação durante todo o período em que permanecer sob sua responsabilidade;

6.28- Não substituir peças, alterar características dos equipamentos ou executar serviços adicionais não previstos na Ordem de Serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as medidas indispensáveis para evitar risco imediato à segurança de pessoas ou bens, que deverão ser prontamente comunicadas à fiscalização;

6.29- Submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e autorização, qualquer alteração relevante no método de execução originalmente previsto que possa interferir nas características, funcionamento ou segurança do equipamento ou estrutura objeto da intervenção;

6.29- Realizar, quando tecnicamente aplicável, os testes necessários ao funcionamento dos equipamentos após a manutenção, reparo, recuperação ou instalação, permitindo o acompanhamento pelo fiscal do contrato;

6.30- Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório ou registro do atendimento realizado, contendo, no mínimo, identificação da localidade ou equipamento, descrição do serviço executado e relação das peças ou materiais empregados;

6.31- Manter o local da intervenção limpo e organizado, promovendo a retirada dos resíduos decorrentes dos serviços e adotando destinação ambientalmente adequada para os materiais sob sua responsabilidade, observadas as orientações da CONTRATANTE quanto às peças substituídas pertencentes ao Município;

6.32- Não descartar óleos, graxas, componentes elétricos, peças metálicas ou quaisquer outros resíduos diretamente no solo, em poços, reservatórios, cursos d'água ou em locais inadequados;

6.33- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto;

6.34- Cumprir as condições de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, promovendo, sem ônus adicional para o Município, a correção, reparação ou substituição necessária quando constatado defeito ou falha de sua responsabilidade;

6.35- Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas em decorrência da contratação, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência;

6.36- Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7-CLAUSULA SETIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1-A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias uteis após a assinatura da ata de registro de preços.
7.5. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.
7.5.1. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
7.5.3. O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4. O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.5.5. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor indicado abaixo:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA REQUISITANTE
Jailson Mota Silva	2117	Administração

7.7. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.8. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços , a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

8-CLAUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de São João do Pacuí será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão eletrônico e resultado final.

8.1.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado por cada requisitante.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela FORNECEDORA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente;

8.3. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Fornecedora deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

8.4. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Fornecedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar materiais de qualidade;

8.5. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Fornecimento, que comprove a entrega dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

8.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Fornecimento deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

8.7. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da FORNECEDORA subsiste na forma da Lei;

8.8. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário;

8.9. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

8.10 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.11- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

8.12 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

9-CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/1121, o licitante/adjudicatário que:
9.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
9.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
9.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;
9.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a)Advertência por escrito;
b)Multa;
c)Impedimento de licitar e contratar;
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João do Pacuí, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
9.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10-CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Da Negociação de preços registrados:

10.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES

11.1. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital e legislações vigentes.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

12.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitações situado na Praça João de Castro, 64, Bairro Cidade Nova, São João do Pacuí/MG, CEP 39.365-000, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de São João do Pacuí/MG;

12.1.2. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

12.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

12.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

12.3. A Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

12.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.3.1. Por razão de interesse público;

14.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.3.3. Cancelamento de todos os preços registrados;

14.4. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
15.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
15.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.
15.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
15.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
15.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
15.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
15.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Pacuí /MG, xx de xxx de 2026

Túlio Ricardo Martins Soares
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF

Testemunha 1:_____ CPF:_____

Testemunha 2: _____ CPF:_____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 037/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Mina Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.474/0001-57, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova na cidade de São João do Pacuí – MG – CEP 39.365-000 representado pelo ordenador de despesa nomeado pelo decreto 005/2021, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, Sr. **Túlio Ricardo Martins Soares**, ordenador de despesas autorizados pelo Decreto Municipal 005/2021, doravante denominados de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nºxxx, empresa estabelecida na xxxx, aqui denominada CONTRATADA, nos termos das Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2025, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico **009/2026** , Processo Administrativo **037/2026**, RESOLVE firmar o presente contrato em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG**.

1.2. O fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, podendo compreender a sede do Município, os distritos e as comunidades rurais de São João do Pacuí/MG.

1.3. Não serão aceitos materiais, peças ou equipamentos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora e das especificações previstas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificada e sem prejuízo das características, qualidade e desempenho exigidos.

1.4. O objeto será fornecido e/ou executado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, iniciando-se o prazo para cumprimento da obrigação a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço – OS.

1.4.1. Os materiais, peças e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, no local nela indicado, salvo quando a descrição do item ou a necessidade devidamente justificada estabelecer prazo específico.

1.4.2. Quando se tratar de serviço de manutenção em poço tubular, bomba submersa, motor, bombeador, painel de comando ou outro componente cuja paralisação esteja comprometendo o abastecimento de água, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **08 (oito) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço – OS, conforme a urgência indicada pela Administração.

1.4.3. Quando a conclusão do serviço depender do fornecimento ou substituição de peças e materiais, após a disponibilização dos componentes necessários, a CONTRATADA deverá concluir a manutenção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a complexidade técnica do serviço exigir prazo superior, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

1.4.4. Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis e, quando caracterizada situação capaz de comprometer significativamente o abastecimento de água, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e a legislação trabalhista aplicável.

1.5. Os materiais, equipamentos e serviços deverão ser fornecidos ou executados nas quantidades, locais e condições determinadas pela Administração, respeitando-se os quantitativos registrados e as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.6. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer material, equipamento ou serviço que esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, proposta vencedora ou especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6.1. Os materiais e equipamentos poderão ser entregues em local indicado pela Secretaria responsável pela gestão das estruturas de abastecimento ou diretamente na localidade onde serão utilizados, quando assim constar da Ordem de Fornecimento.

1.6.2. Os serviços serão executados no local onde se encontrar instalado o equipamento ou estrutura objeto da manutenção ou, quando tecnicamente necessário, em oficina ou estabelecimento adequado da CONTRATADA, mediante autorização da Administração.

1.7. Os materiais e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

1.7.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, quantidades e demais exigências contratuais.

1.7.2. Definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade, compatibilidade e atendimento integral às especificações contratadas.

1.7.3. O responsável pela entrega deverá obter comprovante do recebimento contendo, sempre que possível, a data, identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

1.8. Os serviços serão recebidos após a verificação de sua adequada execução e do restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento ou estrutura objeto da intervenção, observadas as especificações constantes da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITARIO	MARCA	VLOR TOTAL
1	1					

2.2-Estima-se o valor global de R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1- O prazo de vigência do presente contrato é de __/___/___ a ___/___/___ respeitado o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município, podendo ser apostiladas complementadas e substituídas:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
303	4.2.1.17.511.23.2040.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua da Zona Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
304	4.2.1.17.511.23.2040.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua da Zona Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
308	4.2.1.17.512.23.2041.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
309	4.2.1.17.512.23.2041.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
310	4.2.1.17.512.23.2041.33903900	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Urbano	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CLAUSULA QUINTA- DEVERES DO CONTRATANTE

5.1- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação a fornecedora.

5.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo identificação dos locais de atendimento, características dos equipamentos, natureza da ocorrência e demais informações pertinentes à Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS;

5.3. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, bem como o gestor do contrato, quando aplicável;

5.4. Emitir as Ordens de Fornecimento – OF e/ou Ordens de Serviço – OS, contendo, sempre que possível, a descrição do item ou serviço, quantidade, local de entrega ou execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;

5.5. Indicar os locais onde os materiais e equipamentos deverão ser entregues e onde os serviços deverão ser executados, podendo o atendimento ocorrer na sede municipal, nos distritos e nas comunidades rurais do Município de São João do Pacuí/MG;

5.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA aos poços tubulares, reservatórios, painéis de comando, bombas, motores e demais estruturas ou equipamentos objeto da manutenção, desde que previamente autorizada e observadas as condições de segurança aplicáveis;

5.7. Prestar aos empregados e representantes da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, especialmente quanto à localização, condições operacionais e histórico conhecido do equipamento ou estrutura a ser atendida;

5.8. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes;
5.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;
5.10. Conferir os materiais, peças e equipamentos fornecidos, bem como os serviços executados, recusando aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
5.11- Comunicar a fornecedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.
5.6- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
5.12 Efetuar o pagamento a fornecedora, desde que atestado a medição através do recebimento dos cupons fiscais.

CLÁUSULA SEXTA– DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.3- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
6.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer entrega que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11 – Os prazos de entrega dos materiais/execução dos serviços serão os seguintes:
6.11.1 - Entregar os materiais, peças e equipamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, no local nela indicado, salvo quando a descrição do item ou a necessidade devidamente justificada estabelecer prazo específico.
6.11.2- Quando se tratar de serviço de manutenção em poço tubular, bomba submersa, motor, bombeador, painel de comando ou outro componente cuja paralisação esteja comprometendo o abastecimento de água, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no **prazo máximo de 08 (oito) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço – OS, conforme a urgência indicada pela Administração.
6.11.3 - Quando a conclusão do serviço depender do fornecimento ou substituição de peças e materiais, após a disponibilização dos componentes necessários, a CONTRATADA deverá concluir a manutenção no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a complexidade técnica do serviço exigir prazo superior, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.
6.11.4 Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis e, quando caracterizada situação capaz de comprometer significativamente o abastecimento de água, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e a legislação trabalhista aplicável.
6.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
6.14 - Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e, quando possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano ou situação identificada durante

a execução que possa comprometer a segurança das pessoas, dos equipamentos, dos poços ou das demais estruturas de abastecimento;
6.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, com as boas práticas de execução ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens, equipamentos ou estruturas;
6.16- Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado ou restrito a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;
6.17- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos integrantes de sua proposta, inclusive quanto a despesas com mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro;
6.18- Alocar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação, capacitação e conhecimento técnico compatíveis com os serviços a serem executados, especialmente aqueles envolvendo bombas submersas, motores, bombeadores, painéis de comando, sistemas elétricos e demais equipamentos utilizados no abastecimento de água;
6.19 - Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, instrumentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo os materiais e equipamentos que constituam itens específicos adquiridos pela Administração por meio da presente contratação;
6.20- Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura das atividades, fiscalizando sua efetiva utilização;
6.21- Observar todas as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à atividade executada, especialmente aquelas relacionadas a instalações e serviços em eletricidade, máquinas e equipamentos, trabalho em altura e demais condições de risco eventualmente presentes no local da intervenção;
6.22 Executar os serviços com estrita observância às boas práticas técnicas, mantendo o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;
6.23- Fornecer materiais, peças e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou recuperados, salvo quando a descrição do próprio item estabelecer expressamente condição diversa;
6.24 Garantir que as peças e componentes fornecidos ou instalados sejam tecnicamente compatíveis com os equipamentos nos quais serão empregados, respondendo por eventuais danos decorrentes da utilização de componente inadequado;
6.25- Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais e equipamentos e para atendimento e execução dos serviços, inclusive os prazos diferenciados previstos para situações que comprometam o funcionamento das estruturas de abastecimento;
6.26- Comparecer aos locais indicados na Ordem de Serviço, incluindo a sede municipal, os distritos e as comunidades rurais de São João do Pacuí/MG, responsabilizando-se pelos deslocamentos

necessários à execução, observadas as condições e os itens específicos previstos na planilha da contratação;

6.27- Quando a natureza do serviço exigir a retirada de bomba, motor, bombeador ou outro equipamento para manutenção em oficina, responsabilizar-se por sua guarda, conservação, transporte e devolução, mantendo sua identificação durante todo o período em que permanecer sob sua responsabilidade;

6.28- Não substituir peças, alterar características dos equipamentos ou executar serviços adicionais não previstos na Ordem de Serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as medidas indispensáveis para evitar risco imediato à segurança de pessoas ou bens, que deverão ser prontamente comunicadas à fiscalização;

6.29- Submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e autorização, qualquer alteração relevante no método de execução originalmente previsto que possa interferir nas características, funcionamento ou segurança do equipamento ou estrutura objeto da intervenção;

6.29- Realizar, quando tecnicamente aplicável, os testes necessários ao funcionamento dos equipamentos após a manutenção, reparo, recuperação ou instalação, permitindo o acompanhamento pelo fiscal do contrato;

6.30- Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório ou registro do atendimento realizado, contendo, no mínimo, identificação da localidade ou equipamento, descrição do serviço executado e relação das peças ou materiais empregados;

6.31- Manter o local da intervenção limpo e organizado, promovendo a retirada dos resíduos decorrentes dos serviços e adotando destinação ambientalmente adequada para os materiais sob sua responsabilidade, observadas as orientações da CONTRATANTE quanto às peças substituídas pertencentes ao Município;

6.32- Não descartar óleos, graxas, componentes elétricos, peças metálicas ou quaisquer outros resíduos diretamente no solo, em poços, reservatórios, cursos d'água ou em locais inadequados;

6.33- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto;

6.34- Cumprir as condições de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, promovendo, sem ônus adicional para o Município, a correção, reparação ou substituição necessária quando constatado defeito ou falha de sua responsabilidade;

6.35- Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas em decorrência da contratação, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência;

6.36- Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLAUSULA SETIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1-O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4. A execução do CONTRATO de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02 (dois) dias uteis após a assinatura do CONTRATO de registro de preços.
7.5. O fiscal técnico do CONTRATO de registro de preços acompanhará a execução do CONTRATO de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.
7.5.1.O fiscal técnico do CONTRATO de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do CONTRATO de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do CONTRATO de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO de registro de preços, determinando prazo para a correção.
7.5.3. O fiscal técnico do CONTRATO de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4.O fiscal técnico do CONTRATO de registro de preços comunicará ao gestor do CONTRATO de registro de preços, em tempo hábil, o término do CONTRATO de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.5.5. O gestor do CONTRATO de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.5.5.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor elencado abaixo: **Jailson Mota Silva – Matrícula:2117**
7.6. A gestão do contrato ficará na responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**
7.7. O fiscal administrativo do CONTRATO de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do CONTRATO de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.8. O gestor do CONTRATO de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO de registro de preços contendo todo s os registros

formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO de registro de preços , a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLAUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de São João do Pacuí será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão eletrônico e resultado final.

8.1.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado por cada requisitante.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente;

8.3. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

8.4. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar materiais de qualidade;

8.5. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Fornecimento, que comprove a entrega dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

8.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Fornecimento deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

8.7. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

8.8. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário;

8.9. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.10 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.11- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

8.12 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/1121, o licitante/adjudicatário que:
9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João do Pacuí, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
9.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.
10.2. Os preços poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de São João do Pacuí/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:
I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São João do Pacuí/MG, em face da menor

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.A. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.B. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.C. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa,

direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1**.** Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

18.1.1 O Edital da Licitação;

18.1.2 O Termo de Referência;

18.1.3 A Proposta da contratada;

18.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Pacuí /MG, xx de xxx de 2026.

Túlio Ricardo Martins Soares
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF

Testemunha 1:_____ CPF:_____

Testemunha 2: _____ CPF:_____